



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.154, DE 17 DE JUNHO DE 2.019 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional suplementar para o exercício de 2019”

Ailson José de Almeida, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

DECRETA;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional suplementar**, no valor **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, durante o exercício de 2019, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado ao cobrir despesas com repasse financeiro (Fonte Federal) para aquisição de equipamento e material permanente.

Órgão	02	PREFEITURA	FICHA 98
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1010	AQUISIÇÃO DE VEICULO/SAÚDE	
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
Valor		R\$ 125.000,00	

Órgão	02	PREFEITURA	FICHA 172
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
U.E.	06	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENCAO BASICA	
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	2013	GESTÃO DE OUTROS RECURSOS DA SAÚDE	
Cat. Econômica	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
Valor		R\$ 235.000,00	

Artigo 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação da dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64

Órgão	02	PREFEITURA	FICHA 259
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS	
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	1006	CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto/Atividade	1011	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
Valor		R\$ 150.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Órgão	02	PREFEITURA	FICHA 260
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS	
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE	
Função	15	URBANISMO	
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	1006	CIDADE BEM CUIDADA	
Projeto/Atividade	1011	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
Valor		R\$ 150.000,00	

Órgão	02	PREFEITURA	FICHA 95
U.O.	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
U.E.	01	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	301	ATENÇÃO BÁSICA	
Programa	0004	SAÚDE DE QUALIDADE	
Projeto/Atividade	1002	CONSTR/AMPL/REFORM. DE PRÉDIOS DA SAÚDE	
Cat. Econômica	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recurso	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
Valor		R\$ 60.000,00	

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentárias do exercício atual

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Salmourão, 17 de Junho de 2019.

= AILSON JOSÉ DE ALMEIDA =
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

= ÉDIS GABAU =
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 11, de 11 de Junho de 2019.